

AVISO Nº 02/2019

ESTÁGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, até ao dia 02/12 /2019, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Torre de Moncorvo, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, e os estágios que ficaram desertos no Aviso nº 01/2019 desta Autarquia:

Ref.ª A – Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Direito

Ref.ª B- Nível de qualificação 5 - 1 estágio na área de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Ref.ª C- Nível de qualificação 5 - 1 estágio na área de Redes e Sistemas Informáticos

Ref.ª D- Nível de qualificação 5 - 1 estágio na área de Secretariado

3. Planos dos estágios

Ref.ª A: DIREITO

Recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária à Autarquia. Elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos. Acompanhar processos judiciais da autarquia. Realizar

estudos e outras ações de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas da autarquia.

Ref.^a B: DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

Planear, operacionalizar e executar ações concretas no domínio da defesa da floresta contra incêndios relacionadas com a prevenção estrutural, a pré-supressão, a primeira intervenção, o combate alargado, o rescaldo e a gestão pós-fogo. Realizar ações no âmbito da regeneração, condução e exploração florestal. Articulação de coordenação do trabalho dos sapedores florestais.

Ref.^a C: REDES E SISTEMAS INFORMÁTICOS

Projetar redes informáticas, de acordo com as necessidades da autarquia. Implementar e configurar redes informáticas, ao nível da infraestrutura de cablagem e equipamentos de rede. Gerir e manter redes informáticas, sistemas, serviços e servidores, efetuando a sua monitorização de forma segura, eficiente e fiável. Instalar e configurar sistemas operativos e serviços. Configurar e dar suporte a hardware de sistemas informáticos. Projetar e implementar políticas de segurança que assegurem elevados níveis de disponibilidade, integridade e confidencialidade em redes e sistemas informáticos. Instalar, operar e administrar ferramentas de virtualização de sistemas e de centros de dados. Instalar, operar e administrar plataformas e serviços de computação em *cloud*.

Ref.^a D: SECRETARIADO

Apoiar os serviços de secretariado do executivo usando conhecimentos fundamentais e especializados ao nível do secretariado, bem como conhecimentos abrangentes no contexto organizacional. Gerir as atividades práticas de secretariado com vista a assessorar o trabalho do executivo. Secretariar e assistir o executivo na planificação, execução e avaliação de processos organizacionais. Utilizar as tecnologias de informação e comunicação adequadas para suportar a comunicação e gestão organizacional. Elaborar e trabalhar a informação crucial para suportar a tomada de decisão superior. Selecionar, classificar, avaliar e arquivar documentos. Recolher, filtrar e distribuir informação importante para a entidade.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- b) Os candidatos ao estágio com a referência B) estão dispensados do limite de idade previsto na alínea b) do nº1 (30 anos de idade) e do nº 5 (35 anos de idade para pessoas com deficiência ou incapacidade) do art.º 4º do Decreto Lei nº 166/2014, de 6 de novembro, na sua redação atual;
- c) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

No cumprimento do disposto no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, e nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, nas referências C) e D), são reservados, em cada uma, 1 lugar para candidatos/as com deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%; sendo que nas restantes referências, os/as candidatos/as têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme n.º 5 do mesmo artigo.

6. Local de realização dos estágios

Município de Torre de Moncorvo

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 4 – 566,49€

Estagiário nível 5 – 610,06€

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Classificação final obtida (CO);
- d) Formação profissional (FP);
- e) Experiência profissional (EP);
- f) Residência do Candidato (RC)

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$AC = (HA + CO + FP + EP + RC) / 5$, em que:

Habilitação Académica (HA)

Habilitação Académica de grau exigido à candidatura- 18 valores

Habilitação Académica de grau superior à candidatura e em estreita relação à área de estágio a que se candidata- 20 valores

Classificação final obtida (CO)

Será considerada a classificação final obtida que habilita o candidato para o estágio, numa escola de zero (0) a vinte (20) valores.

Formação profissional (FP)

Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada e que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com a área de estágio, valorada da seguinte forma:

- sem formação- 8 valores
- de 1 a 35 horas de formação- 12 valores
- de 36 a 70 horas de formação- 14 valores
- de 71 a 105 horas de formação- 16 valores
- de 106 a 140 horas de formação- 18 valores
- mais de 141 horas de formação- 20 valores

Experiência Profissional (EP)

Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções relevantes para as áreas específicas dos Estágios PEPAL:

- sem experiência- 10 valores
- com experiência inferior a 1 ano- 14 valores
- com experiência de 1 a 2 anos- 16 valores



-com experiência de mais de 2 anos- 20 valores

Residência do candidato (RC)

-não residente no Concelho de Torre de Moncorvo- 10 valores

-residente no Concelho de Torre de Moncorvo- 20 valores

9.2. Entrevista Individual (EI)

A Entrevista Individual, com a duração máxima de (vinte) 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, considerando-se os fatores de apreciação a seguir indicados:

- experiência profissional
- motivação e interesse profissional
- capacidade de comunicação
- relacionamento interpessoal

Por cada entrevista será elaborada uma ficha de avaliação individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

À avaliação quantitativa descrita na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

-de 4 a 6 valores= insuficiente; de 7 a 9 valores= Reduzido; de 10 a 13 valores= Suficiente; de 14 a 17 valores= Bom; de 18 a 20 valores= Elevado.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\% + EI (60\%))$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

A preferência dos candidatos residentes na área do município será considerada aquando da aplicação do método Avaliação Curricular (AC) conforme descrito no ponto 9.1.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia 02/12/2019.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt)

e também no sítio da Internet do Município de Torre de Moncorvo em www.torredemoncorvo.pt acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo, bem como do *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade, de preferência por correio eletrónico para pepal6@torredemoncorvo.pt, ou entregar pessoalmente ou enviar por correio registado para: Município de Torre de Moncorvo, Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303- Torre de Moncorvo

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri – Ref.ª A; B; C e D

Presidente:

-Luísa Maria Pinto Ferreira, Técnica Superior;

Vogais efetivos:

-Lúcia Alexandra Barbeiro Pissarro, Técnica Superior (*substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos*);

-Joaquim Victor Bento Pereira, Técnico Superior;

Vogais suplentes:

-Sónia Cristina Morgado Faustino, Técnica Superior;

- Bruno Miguel Henrique Nogueira, Técnico Superior.

14. Notificações dos procedimentos de recrutamento e seleção

Todas as notificações serão efetuadas para o endereço eletrónico indicado no *Curriculum Vitae* e através do sítio da Internet do Município de Torre de Moncorvo em www.torredemoncorvo.pt.

Torre de Moncorvo, 18 de Novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo,


Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves